



Diário Oficial

Nº 2255 - ANO X

QUARTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2020

Prefeitura de Extremoz
www.extremoz.rn.gov.br

IMPrensa Oficial do Município de Extremoz – Rio Grande do Norte

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – PREFEITO

PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 05/2020

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou estado de emergência global em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus), em todo o território do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais atinentes à pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO ainda o Decreto Municipal Nº 009/2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (Covid-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.445/GM/MS, de 29 de maio de 2020, que institui os Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.666 publicada no DOU em 01 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19;

CONSIDERANDO a portaria Nº 1.797, publicada no DOU em 21 de julho de 2020 que credencia temporariamente Municípios a receberem incentivos financeiros referentes aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, estruturar e ampliar a rede assistencial à saúde com o preenchimento de vagas em virtude do aumento da demanda e de afastamentos de profissionais do quadro por atestado médico ou por pertencerem ao grupo de risco;

CONSIDERANDO o afastamento de profissionais do quadro, em razão do pleito eleitoral e término de contrato;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto contido no artigo 37, IX, da Constituição Federal, bem como os princípios que Regem a Administração pública;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, em caráter de urgência, visando a contratação de profissionais da saúde, por tempo determinado e para atender à necessidade temporária e excepcional de interesse público, visando ampliar a prestação de serviços de saúde, sobretudo, em virtude da rede municipal de enfrentamento a pandemia internacional ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público visa a contratação, por prazo determinado, de 31 (trinta e um) profissionais para as funções de:

- a) Nível Superior: MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, FISIOTERAPEUTAS, ASSISTENTES SOCIAIS.
- b) Nível Médio: TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS EM LABORATÓRIO, AGENTE ADMINISTRATIVO E AUXILIAR DE FARMÁCIA.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Excepcional Interesse Público será regido por este edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam;

1.3. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital;

1.4. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público visa atender o Plano de Contingência Municipal de Extremoz para o enfrentamento da Pandemia decorrente do COVID-19;

1.5. Os candidatos serão contratados para desempenho de atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Extremoz/RN – SMS, compondo a equipe necessária às ações de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19, até o dia 31 de dezembro de 2020, ou mediante interesse público, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

1.6. Os candidatos serão lotados, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Extremoz, no Hospital Maternidade Presidente Café Filho, nos Centros de Atendimentos para Enfrentamento ao COVID-19 que serão abertos e atenção primária;

1.7. Todo o processo de seleção será online, exceto no ato de apresentação dos documentos originais e assinatura do contrato, caso o candidato seja convocado;

2.0. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

2.1. Os candidatos habilitados para o recrutamento são aqueles que comprovem o atendimento da escolaridade e requisitos exigidos para a função, na forma do item 3.1 deste Edital e poderão ser recrutados de forma imediata.

2.1.1. O candidato que não atender ao disposto no item anterior será eliminado.

2.2. Na hipótese do item anterior, os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas ofertadas permanecerão no cadastro de reserva para um possível chamamento, desde que haja necessidade justificada pela evolução do quadro epidemiológico do COVID-19 no município de Extremoz/RN;

2.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, pelo período enquanto durar a pandemia da COVID-19 e a situação de calamidade pública;

2.4. Os resultados e as convocações serão divulgados no Diário Oficial do Município.

3.0. DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. Para a inscrição, serão exigidos os requisitos e escolaridades listados:

FUNÇÃO	REQUISITOS / ESCOLARIDADE
Enfermeiro	Curso Superior Completo em Enfermagem, reconhecido pelo MEC, inscrição no conselho competente e Certidão de Regularidade Profissional (conforme Art. 2º da Lei nº 7.498/86), documentos comprobatórios de experiência.

Dentista	Curso Superior Completo em Odontologia, reconhecido pelo MEC, inscrição no conselho competente e Certidão de Regularidade Profissional (conforme Art. 2º da Lei nº 7.498/86) documentos comprobatórios de experiência.
Assistente Social	Curso Superior Completo em Serviço Social, reconhecido pelo MEC, inscrição no conselho competente e Certidão de Regularidade Profissional (conforme Art. 2º da Lei nº 7.498/86) documentos comprobatórios de experiência.
Fisioterapeuta	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com Residência em Fisioterapia na área de Respiratória ou Cardiorrespiratória ou Terapia Intensiva, reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional; ou Pós - Graduação Lato ou Stricto Sensu em Fisioterapia na área de Respiratória ou Cardiorrespiratória ou em Terapia Intensiva, reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional; e registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional; ou experiência mínima de seis meses de atuação comprovada na área de Fisioterapia Respiratória ou Cardiorrespiratória ou Terapia Intensiva.
Médico Clínico	Curso Superior completo em Medicina e Registro Profissional de Classe, documentos comprobatórios de experiência.
Médico Diarista	Curso Superior completo em Medicina e Registro Profissional de Classe, documentos comprobatórios de experiência.
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo, acrescido do Curso Técnico em Enfermagem, registro no conselho competente e Certidão de Regularidade Profissional (conforme Art. 2º da Lei nº 7.498/86), documentos comprobatórios de experiência.
Técnico em Laboratório	Ensino Médio Completo, acrescido do Curso Técnico em laboratório, registro no conselho competente, documentos comprobatórios de experiência.
Auxiliar de Farmácia	Ensino Médio Completo. Experiência na Área, documentos comprobatórios de experiência.
Agente administrativo	Ensino Médio Completo, documentos comprobatórios de experiência.

3.2. As vagas, funções e carga horária para exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Extremoz, estão estabelecidas no quadro a seguir:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Enfermeiro	40H Semanais	6
Fisioterapeuta	30H Semanais	1
Assistente Social	40H Semanais	1
Dentista	40H Semanais	2
Médico Clínico	40H Semanais	4
Médico Diarista	20H Semanais	2
Técnico em Laboratório	40H Semanais	1
Técnico em Enfermagem	40H Semanais	12
Auxiliar de Farmácia	40H Semanais	1
Agente administrativo	40H Semanais	2

3.3. Não será aceito candidatos que não possuam, na data da inscrição, no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

3.4. As vagas e as remunerações dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas nas tabelas do subitem 3.2 e no Anexo I deste Edital;

3.5. Quando couber, à remuneração fixada poderá ser acrescido adicional noturno;

3.6. A jornada de trabalho será exercida nas ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 e atividades correlatas, definidas de acordo com a necessidade do serviço.

3.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste;

3.8. Considerando o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), não serão permitidas inscrições de candidatos:

- a. Que tenham 60 (sessenta) ou mais anos de idade;
- b. Que tenham histórico de doenças respiratórias e/ou doenças crônicas;
- c. Que utilizam medicamentos imunossupressores e/ou pessoas imunodeprimidas;
- d. Candidatas grávidas e lactantes.

4.0. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público;

4.1.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

4.1.2. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, **no período de 08h00 do dia 07 de agosto de 2020 até as 23h59 do mesmo dia**, horário local, diante da enorme urgência e necessidade.

4.2. O candidato deverá preencher o formulário através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd2E7Nt2pbeCe0JkrTDWCsWmtUXtGUMJt5uAYtMz8b2x7qu2w/viewform?usp=sf_link além de apresentar o currículo atualizado e toda documentação comprobatória;

4.3. O candidato deverá revisar os dados informados e aceitar as condições exigidas no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público;

4.4. Cada candidato só poderá concorrer em até 01 (uma) função;

4.5. Para fins de comprovação do atendimento ao requisito/escolaridade exigido no Edital, o candidato deverá enviar eletronicamente, na forma definida, documentos comprobatórios para a função concorrida, na forma do item 5.1.1 deste Edital;

4.6. As informações apresentadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Departamento de Recursos Humanos o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não encaminhar todos os documentos completos e/ou fornecer dados falsos;

4.7. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará seu cancelamento;

4.8. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o risco de congestionamento;

4.9. A Secretaria Municipal de Saúde de Extremoz/RN não se responsabiliza por Inscrições que não tenham sido recebidas por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;

4.10. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros, não serão aceitas e não caberá reclamações posteriores nesse sentido;

4.11. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas.

:

5.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

5.1. Por ocasião da inscrição, o candidato deverá enviar toda documentação, do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd2E7Nt2pbeCe0JkrTDWCsWmtUXtGUMJt5uAYtMz8b2x7qu2w/viewform?usp=sf_link

5.1.1. A documentação, específica para cada função, a ser enviada por meio do e-mail para comprovação da escolaridade e requisito para ingresso na função:

a. Médico Clínico/ Médico Diarista/ Enfermeiro/ Dentista/ Assistente Social/: Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso; Registro no respectivo Conselho de Classe.

b. Fisioterapeuta: Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso; Residência em Fisioterapia na área de Respiratória ou Cardiorrespiratória ou Terapia Intensiva; ou Pós – Graduação Lato ou Stricto Sensu em Fisioterapia na área de Respiratória ou Cardiorrespiratória ou em Terapia Intensiva; ou experiência mínima de seis meses de atuação comprovada na área de Fisioterapia Respiratória ou Cardiorrespiratória ou Terapia; Registro no respectivo Conselho de Classe.

c. Técnico em Enfermagem/ Técnico em Laboratório: Certificado de Conclusão do Curso: Registro no respectivo Conselho.

d. Auxiliar de Farmácia/Agente administrativo: Certificado de Ensino Médio completo.

5.1.2. Os documentos, em comum a todos os candidatos e funções, a serem enviadas por meio do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd2E7Nt2pbeCe0JkrTDWCsWmtUXtGUMJt5uAYtMz8b2x7qu2w/viewform?usp=sf_link supramencionado, deverá obedecer a seguinte listagem:

a. Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Certidão de Casamento com averbação de divórcio;

c. Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

d. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página dos dados cadastrais e foto;

e. Título de Eleitor;

f. Certidão de Quitação Eleitoral;

g. Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 03 (três) meses anteriores a data da convocação;

h. Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da inscrição;

i. Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;

j. Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal e Estadual;

k. Comprovantes de todas as experiências profissionais em serviços de saúde.

5.1.3. Além dos documentos relacionados no item 5.1.2. deste Edital, o candidato, fará as seguintes declarações no ato da inscrição:

a. Declaração de duplo vínculo, desde que haja compatibilidade de horários;

b. Declaração para fins de saúde ocupacional de que não tem contraindicação para o exercício da função e não está nas condições apresentadas no do item 3.8.

5.1.4. Os arquivos referentes a documentações relacionadas nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG, TIFF e PNG.

5.1.5. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabytes).

5.1.6. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

5.1.7. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

5.1.8. A documentação enviada eletronicamente será conferida e validada pela Comissão de Avaliação, designada pela Secretária Municipal de Saúde de Extremoz.

5.1.9. O envio dos documentos é obrigatório, sem os quais o candidato será eliminado.

5.1.10. Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato.

5.1.11. É de responsabilidade do candidato a legibilidade da documentação necessária.

5.1.12. Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura, não serão aceitos.

6.0 DA ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO CANDIDATO

6.1. Caso o número de candidatos habilitados para o recrutamento for superior as vagas restantes, o critério de classificação será a experiência profissional do candidato em serviços de saúde na função pretendida, conforme anexo II.

6.2. O período mínimo de experiência contabilizada será de 06 (seis) meses por instituição.

6.2.1. Para a pontuação, será atribuída a experiência do candidato conforme os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

6.3. Para efeito de contagem de experiência profissional, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.

6.3.1. Na hipótese do candidato ainda se encontrar em atividade, será considerada como data de término a data de publicação deste edital.

6.4. Será objeto da análise para preenchimento das funções temporárias da Secretaria Municipal de Saúde de Extremoz/RN– SMS, exclusivamente a experiência profissional do candidato na função em que se candidatou.

6.5. Somente serão aceitos e avaliados os documentos que comprovem a experiência profissional mediante:

a. Comprovação por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b. Declaração comprobatória de tempo de serviço, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia mês e ano de início e fim da atividade especificando a função pretendida.

6.5.1. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

6.5.2. Não serão aceitos documentos anexados fora do especificado, ilegíveis ou rasurados.

6.5.3. Não serão computados os documentos apresentados fora do prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com o disposto no Edital.

6.5.4. Cada período de experiência profissional será considerado uma única vez.

6.5.5. Será vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

6.5.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, sem prejuízo das medidas cíveis e penais cabíveis.

7.0. RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado final será homologado pela Secretária Municipal de Saúde de Extremoz e divulgado no Diário Oficial do Município.

8.0. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS E CONTRATAÇÕES

8.1. A qualquer tempo, o contratado deverá ser convocado pela Secretaria Municipal de Saúde, para apresentação dos documentos encaminhados eletronicamente agora no seu estado original.

8.2. Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a. Quando não atenderem à convocação para a assinatura do contrato;
- b. Quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados no edital;
- c. Quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- d. Quando for identificada a inautenticidade de documentos;
- e. Quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;
- f. Quando descumprirem as regras do Edital.

8.3. Na hipótese de não comparecimento do candidato, será convocado o candidato classificado na posição imediatamente posterior.

8.4. O candidato contratado que apresentar insubordinação, falta injustificada, ou descumprimento das atribuições contidas no Anexo I, poderá ter seu contrato rescindido por motivo de interesse da Administração.

8.5. Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão de convocações e contratações por parte da Secretaria Municipal de Saúde, publicadas no Diário Oficial no Município.

8.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial do Município, após homologação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

8.6.1. A convocação dos candidatos ocorrerá de acordo com a necessidade do serviço em decorrência do enfrentamento ao COVID-19, por meio do Diário Oficial do Município.

8.6.2. O Departamento de Recursos Humanos convocará os candidatos para apresentação dos documentos originais e imediata assinatura do contrato, estando este obrigado a assumir suas atividades na Unidade de lotação em até 01 (um) dia útil, dado o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública.

8.7. A aprovação para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração, observado o número de vagas existentes no presente Edital, especialmente.

8.8. Os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, fora da quantidade de vagas oferecidas, não terão direito líquido e certo à contratação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde de Extremoz/RN de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados no cadastro reserva.

8.9. Os candidatos habilitados serão convocados durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, na forma deste Edital, de acordo com os quadros de vagas e a necessidade do serviço.

8.10. Os convocados para contratação deverão atender aos procedimentos estabelecidos na publicação de Convocação.

8.11. O convocado será contratado por 6 (seis) meses, podendo ter seu contrato prorrogado, caso perdure a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seu endereço, inclusive eletrônico, enquanto estiver participando do certame, até a data de divulgação do resultado final.

9.2. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

9.2.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9.3. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes durante ou depois dele será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

9.4. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

9.5. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados/relacionados por função, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

9.6. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, não assistindo aos candidatos direito a reclamação de qualquer natureza.

9.7. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, mesmo que só verificadas posteriormente, inclusive após a contratação, excluirão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

9.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município.

9.9. A Secretaria Municipal de Saúde de Extremoz/RN não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

9.10. À Administração, reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

9.11. Detectada a falsidade das informações, o candidato, ainda que já contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos, ouvida a Comissão de Avaliação designada pela Secretária Municipal de Saúde de Extremoz/RN.

9.13. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital, é competente a Comarca de Extremoz/RN, do Estado do Rio Grande do Norte.

Publique-se

Extremoz/RN, 05 de agosto de 2020.

**JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO**

**ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO I

**ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E
REMUNERAÇÕES
NÍVEL MÉDIO**

**Técnico em
Enfermagem 40h**

Valor da Remuneração: R\$ 1.100,00

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; organizar o ambiente de trabalho; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar demais atividades inerentes ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

**Técnico em
Laboratório 40h**

Valor da Remuneração: R\$ 1.200,00

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Desenvolver atividades de coleta e manipulação de amostras de material biológico e produtos químicos em laboratórios de análises clínicas, citologia e toxicologia, através de procedimentos e técnicas de laboratório, relacionando-as as suas finalidades e obedecendo aos princípios de biossegurança. Lavar, limpar e esterilizar quando necessário à vidraria utilizada em manipulação, antes e depois do manuseio, bem como aparelhos e materiais existentes no laboratório; zelar pela limpeza e manutenção das prateleiras, balcões, aparelhos existentes no laboratório de manipulação e outras áreas de trabalho, mantendo em boas condições de aparência e uso; executar outras tarefas correlatas. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

**Auxiliar em Farmácia
40h**

Valor da Remuneração: R\$ 1.100,00

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Receber, conferir e classificar produtos farmacêuticos, efetuando controle físico e estatístico, dispondo-os nas prateleiras da farmácia, para manter o controle e facilitar o manuseio dos mesmos; auxiliar na manutenção do estoque da farmácia; opinar e/ou solicitar compra de medicamentos para manter o nível de estoque adequado; verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos, tirando de circulação os medicamentos vencidos; executar serviços de carregamento e descarregamento de produtos; atender usuários, verificando e fornecendo os produtos solicitados registrando a saída dos mesmos; proceder à recepção e conferência de medicamentos e análogos, comparando a quantidade e especificação expressa na nota de entrega com os produtos recebidos; auxiliar o farmacêutico na manipulação de produtos químicos e outros preparados farmacêuticos, bem como embalar e rotular as

embalagens. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

Agente Administrativo
40h

Valor da Remuneração: R\$ 1.100,00

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Executar ações e tarefas de apoio administrativo, relativas à gestão de pessoas, suprimentos, comunicação administrativa, reprografia, patrimônio, jurídico e demais serviços de apoio administrativo; Preencher documentos, preparar relatórios, formulários, planilhas e prontuário; Acompanhar processos administrativos, cumprindo todos os procedimentos necessários referentes aos mesmos; Atender clientes, usuários e fornecedores; Realizar demais atividades inerentes ao emprego, além de executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

ENSINO SUPERIOR

Enfermeiro
40h

Valor da Remuneração: R\$ 2.563,00

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem em conformidade com o SUS e Conselho Profissional de Enfermagem; planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais; elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde; prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

Fisioterapeuta
30h

Valor da Remuneração: R\$ R\$ 2.563,00

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Planejar, executar e monitorar a assistência ventilatória invasiva e não invasiva de pacientes. Planejar, executar e monitorar tratamento com base na oxigenoterapia de indivíduos que precisem desse suporte. Avaliar, planejar e executar tratamento fisioterapêutico nas áreas de cardiopulmonar, neurológica e aparelho locomotor. Planejar, executar e acompanhar medidas promoção, prevenção e de educação em saúde a pacientes, familiares e cuidadores. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

Assistente Social
40h

Valor da Remuneração: R\$ 2.563,00

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Coordenar e executar programas, projetos e serviços na área de Serviço Social desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUAS e normativas do Conselho Federal de Serviço Social e Conselho Regional de Serviço Social, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas, projetos e políticas sociais, prestar assistência social e apoio à população usuária da rede municipal de saúde, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social, exercer atividades de Serviço Social, visando orientar e instrumentalizar usuários e/ou familiares no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar e realizar pesquisas no âmbito do Serviço Social e Saúde, participar das atividades relacionadas à área, no âmbito da Política Institucional, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação, desde que estejam de acordo com a Lei de Regulamentação da Profissão e as demais normativas do Conjunto CFESS/CRESS.

Dentista
40h

Valor da Remuneração: R\$ 2.563,00

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia,

extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extra-oral. Diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento. Realizar auditorias e perícias odontológicas, administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

**Médico Clínico
40h**

Valor da Remuneração: R\$ 10.000,00

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

**Médico Clínico
Diarista 20h**

Valor da Remuneração: R\$ 5.500,00

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

1. FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

1.1. Certificado ou Diploma de conclusão no curso de formação em área da sua atuação profissional reconhecida por órgão competente, juntamente com o certificado de regularidade emitido pelo conselho de classe profissional.

2. QUADRO I: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

MÉDICOS

QUALIFICAÇÃO / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo/Carga horária	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	Pontuação
Residência médica	Mínimo de 5.760 horas	14 Pontos	28 Pontos	
Tempo de exercício profissional para o cargo pretendido, sem sobreposição	A cada 6 meses (tempo mínimo de 6 meses de experiência)	2,5 pontos	50 pontos	

de tempo				
Experiência profissional em outras áreas.	A cada 1 ano (tempo mínimo de 1 ano)	2 pontos	20 pontos	
Curso de Capacitação na área Específica ao cargo pretendido ou área afins***	15 horas - aula	1 pontos	2 pontos	
TOTAL			100 pontos	

*Até duas Residências Médicas (podendo ser na área específica ou não)

**Até dois cursos de Pós-Graduação

***Até dois cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização.

FISIOTERAPEUTA / ENFERMEIRO / DENTISTA / ASSISTENTE SOCIAL

QUALIFICAÇÃO / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo/Carga horária	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	Pontuação
Tempo de exercício profissional para o cargo pretendido, sem sobreposição de tempo	A cada 6 meses (tempo mínimo de 6 meses de experiência)	2,5 pontos	20 pontos	
Experiência profissional comprovada em Serviço de Pronto Atendimento, Pronto Socorro ou Unidades de Tratamento Intensivo em Instituição Hospitalar, sem sobreposição de tempo, e atenção primária	A cada 6 meses (tempo mínimo de 6 meses de experiência)	2,5 pontos	30 pontos	
Experiência profissional em outras áreas.	A cada 1 ano (tempo mínimo de 1 ano)	2 pontos	20 pontos	
Residência em Área Profissional da Saúde*	Mínimo de 5.760 horas	10 pontos	20 pontos	
Pós-Graduação em Área da Saúde	Pós-Graduação	4 pontos	8 pontos	
Curso de Capacitação relacionado ao COVID-19	05 horas - aula	1 pontos	2 pontos	
TOTAL			100 pontos	

*Até duas Residências Médicas (podendo ser na área específica ou não)

**Até dois cursos de Pós-Graduação

***Até dois cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO EM ENFERMAGEM (BCG) / TÉCNICO EM LABORATÓRIO / AUXILIAR DE FARMÁCIA/AGENTE ADMINISTRATIVO.

ANO X – Nº 2255 – EXTREMOZ/RN, QUARTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2020

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com.

QUALIFICAÇÃO / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo/Carga horária	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	Pontuação
Experiência profissional comprovada em Serviço de Pronto Atendimento, Pronto Socorro ou Unidades de Tratamento Intensivo em Instituição Hospitalar, sem sobreposição e atenção primária	A cada 6 meses (tempo mínimo de 6 meses de experiência)	2,5 pontos	50 pontos	
Experiência profissional em outras áreas.	A cada 1 ano (tempo mínimo de 1 ano)	5 pontos	25 pontos	
Curso Pós Técnico na área específica ao Cargo Pretendido*	Mínimo de 360 horas	5 pontos	15 pontos	
Curso de Capacitação relacionado ao COVID-19	05 horas - aula	2 pontos	10 pontos	
TOTAL			100 pontos	

*Até três cursos Pós-Técnico

**Até cinco cursos de capacitação na área específica ao cargo pretendido

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE EXTREMOZ
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO
Nº 218/2020**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN.

CONTRATADA: TRIGEO AMBIENTAL, inscrita no CNPJ sob o nº 34.77.990/0001-12.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Elaboração de estudos técnicos necessários para solicitação de outorga de direito do uso da água em poço tubular junto ao Instituto de Gestão de Água do Rio Grande do Norte (IGARN).

VALOR GLOBAL: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

DATA: 04/08/2020.

ASSINATURA: ELAINE GURGEL C. DE ANDRADE/Presidente.

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO**

MESA DIRETORA

Presidente: Fábio Vicente da Silva

Vice-Presidente: Josias de Oliveira Farias

1º Secretário: Cleyton Saint Clair da Silva

2º Secretário: Renato José Barbosa Leite

Sem atos oficiais nesta data

NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15 horas da data da publicação;
- O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto à publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.
- As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: diariodeextremoz@gmail.com. Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;
- No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos:
 - I - em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II - por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - III - as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds e dvd´s ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A DIREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EXPEDIENTE

DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM DE SEGUNDA À SEXTA, OU EM EDIÇÕES ESPECIAIS.

PREFEITURA DE EXTREMOZ

Joaz Oliveira Mendes da Silva
PREFEITO

Djalma de Sales
VICE-PREFEITO

Maria Mércia de Brito Ferreira
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E INFORMAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

Francinilson Rodrigues de Castro
DIRETOR GERAL

Rua Pedro Vasconcelos, 502, RN 160, São Miguel Arcanjo – CEP 59575-000-e-mail: diariodeextremoz@gmail.com